

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (PRESIDENTE EM EXERCÍCIO) REALIZOU-SE NO DIA 11 (ONZE) DE MAIO DE 2017, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES (1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (SUPLENTE DO DECANO) JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS. SRS. DESEMBARGADORES LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), QUE SE ENCONTRA EM EVENTO INSTITUCIONAL; RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRA EXERCENDO A FUNÇÃO DE JUIZ INSTRUTOR JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ), E ANTÔNIO FERNANDO ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE).

DELIBERAÇÃO

“DELIBEROU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, QUE A DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (DEA) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, A CADA 60 (SESSENTA) DIAS, ENCAMINHE UM RELATÓRIO GERENCIAL SOBRE O ANDAMENTO DAS OBRAS REALIZADAS PELA DIRETORIA PARA A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO COM CÓPIA PARA O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TJPE”.

JULGAMENTO

PROCESSO RELATADO PELO EXMº SR. DES. JOVALDO NUNES GOMES (SUPLENTE):

Processo nº 028/2017-5 CM. Tipo de Processo: Requerimento (Solicitando retroativo financeiro de sua progressão funcional pelos motivos ali indicado). Parte Requerente: Ilmº Sr. Jean Karlo de Barros Correia, Oficial de Justiça da Comarca de Arcoverde. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o voto do relator e DEFERIR o pedido formulado pelo servidor JEAN KARLO DE BARROS CORREIA”.

EXPEDIENTE

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **Ofício nº 11/2017-GJ (E-mail)** de 08 de maio de 2017, da Exm^a Sr^a Dr^a **Luciana Maranhão**, Juíza de Direito da 1^a VFP da Comarca de Olinda. **SOLICITA** autorização para se ausentar do expediente forense nos dias 25 e 26 de maio de 2017, a fim de participar do curso de aperfeiçoamento sobre “Impacto Econômico das Decisões Judiciais – Turma Recife”, a ser realizado no Auditório do Fórum Des. Rodolfo Aureliano, Recife-PE, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h30. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **Ofício nº 046/2017**, de 05 de maio de 2017, do Exm^o Sr. Des. **Eurico de Barros Correia Filho** – Diretor Geral da Escola Judicial do TJPE. **COMUNICA** a ausência dos magistrados: **1. SAULO FABIANNE DE MELO FERREIRA, 2. ANA CLAUDIA BRANDÃO, 3. LUIZ CARLOS VIEIRA DE FIGUEIREDO, 4. JOSÉ ANDRÉ MACHADO, 5. FERNANDA PESSOA CHUAHY, 6. JOSÉ RONEMBERG TRAVASSOS, 7. IASMINA ROCHA, 8. ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL, 9. ANDRÉ VICENTE PIRES ROSA, 10. TEODOMIRO NORONHA CARDOSO E 11. RUI TREZENA PATÚ**, considerando que os supracitados Juízes participarão do **Curso de Formação de Formadores – FOFO**, promovido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – **ENFAM**, na cidade do Recife, nos dias 16 a 18 de maio de 2017, das 8h às 18h. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar as ausências aos expedientes forenses, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **Ofício nº 038-GJ/2017-Seção B.**, de 08 de maio de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **Sebastião de Siqueira Souza**, Juiz de Direito da 10^a Vara Cível da Comarca da Capital. **COMUNICA** que nos dias 25 e 26/05/2017, estará ausente do expediente forense, para participar do Curso “Impacto Econômico das Decisões Judiciais – Turma Recife”, a ser realizado no Auditório do 5^a andar, do Fórum Des. Rodolfo Aureliano. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **E-mail** de 10 de maio de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **Antonio Carlos dos Santos**, Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão. **INFORMA** que estará ausente da Comarca de Ribeirão nos dias 11 e 12/05/2017, devido a convocação para participar do Curso “Conhecer para Proteger: Destituição/Extinção do Poder Familiar e Pretendentes à Adoção” – Turma Recife, por meio do edital 01/2017, DJe do dia

03.05.2017, “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS
COMUNICADAS PELOS MAGISTRADOS E APRECIADAS
PELO CONSELHO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO N°
04/2009-CM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2009.**

1-) **E-mail** de 04 de maio de 2017, da Exm^a Sr^a Dr^a **Fabíola Michele Muniz Mendes Freire de Moura**, Juíza de Direito da Comarca de Betânia. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **Ofício n° 02/2017-GAB (E-mail)**, de 24 de abril de 2017, da Exm^a Sr^a Dr^a **Ildete Veríssimo de Lima**, Juíza de Direito da 1^a Vara Cível da Comarca de Ipojuca. **COMUNICA** que declarou impedimento, nos termos do art. 144, VIII, do CPC, nos autos do Processo n° ... “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.

2-) **Ofício n° 2017.0685.000225**, de 27 de abril de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **Fábio Mello de Onofre Araújo**, Juiz de Direito da 1^a Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **COMUNICA** que, por motivo estabelecido no art. 147 do CPC de 2015, declarou impedimento para funcionar nos autos do Processo n° ... Comunica, ainda, que já houve a devida remessa destes autos ao substituto legal. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **Ofício n° 17-GAB/1ª VARA**, de 02 de maio de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **Pablo de Oliveira Santos**, Juiz Substituto em exercício na 1^a Vara da Comarca de São José do Egito. **INFORMA** que declarou suspeição, por motivo de foro íntimo, nos termos do artigo 145, §1º, do NCPC, nos autos do Processo Judicial Eletrônico n° ... “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”.

2-) **Ofício n° 2017.0119.001695**, de 20 de abril de 2017, do Exm^o Sr. Dr. **Francisco de Assis Galindo de Oliveira**, Juiz de Direito da 5^a Vara Criminal da Comarca da Capital. **INFORMA** que esteve em substituição automática na 5^a Vara Criminal da Comarca da Capital,

averbando-se suspeito nos autos do Processo nº ..., por motivo de foro íntimo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da informação, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **Ofício nº 0104/2017 (RESERVADO)**, de 04 de maio de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Diego Vieira Lima**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **COMUNICA**, para os devidos fins legais, que, nos termos do art. 145, §1º, do Código de Processo Civil, declarou suspeição, por motivo de foro íntimo, nos autos dos Processos nºs ...; ... e **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **Comunicação Interna – 0005087 – PRES/DIRFOROINT/IATI/VARA ÚNICA**, de 04 de maio de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Torricelli Lopes Lira**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de Iati. **SOLICITA** alteração do horário de atendimento e funcionamento do Fórum da Comarca de Iati para que **funcione no horário das 8h às 17h**, em caráter excepcional, tendo em vista a situação atual, no que diz respeito à segurança naquele prédio. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Comarca de Iati, para o horário das 8h às 17h, a partir de 30 (trinta) dias após a data da publicação da autorização deste Colegiado, ficando o protocolo vinculado ao horário do expediente forense, devendo o magistrado dar ampla e devida divulgação da modificação”**.

2-) **E-mail** de 04 de maio de 2017, do Exmº Sr. Dr. **João Paulo Barbosa Lima**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de São José do Belmonte. **INFORMA** a ausência registrada de Defensor Público, ocorrida na Sessão de Julgamento do Processo nº ..., realizada no dia 04/05/2017, apesar de devidamente intimado, com a antecipação necessária, conforme cópia da Ata de Julgamento anexa. Informa, por oportuno, que foi nomeado para o Ato o Dr. ..., e, que ao final, foram fixados honorários advocatícios, a serem pagos pelo Estado, conforme artigo 22, §1º, do Estatuto da OAB e Provimento nº 04/2010-CM. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmº. Sr. Defensor Público-Geral do Estado, bem como remeter cópia ao Exmº. Sr. Procurador-Geral do Estado, uma vez que houve oneração aos cofres públicos na omissão da atuação do Defensor Público no caso concreto”**.

3-) **Ofício nº 2017.0125.001995**, de 08 de maio de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do

Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** a não realização da Audiência de Instrução e Julgamento, marcada para o dia 17 de abril de 2017, às 14h30, em face da ausência do Membro do Ministério Público. Anexa cópia do Termo Negativo de Audiência. Designada nova audiência para o dia 07 de junho de 2017, às 14h30, para nova Audiência de Instrução e Julgamento (Processo nº ...). **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade: 1 - oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”**.

4-) **E-mail** de 03 de maio de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Osvaldo Teles Lobo Júnior**, Juiz Substituto em exercício na 1ª Vara da Comarca de Petrolândia. **ENCAMINHA** o certificado obtido em virtude de sua participação no “Seminário dos 10 anos da Lei de Drogas”, realizado nos dias 25 e 26 de abril de 2017, no auditório do Superior Tribunal de Justiça. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para fins de registro”**.

5-) **Ofício nº 2017.0879.002523**, de 26 de abril de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Valdelício Francisco da Silva**, Juiz de Direito da Comarca do Bonito. Informa a situação em que se encontra a Comarca de Bonito e **SOLICITA** a mudança do horário de funcionamento do Fórum daquela Comarca, que atualmente é das 9h às 18h, **para que passe a ser cumprido das 8h às 17h**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a mudança no funcionamento do expediente forense na Comarca do Bonito, para o horário das 8h às 17h, a partir de 30 (trinta) dias após a data da publicação da autorização deste Colegiado, ficando o protocolo vinculado ao horário do expediente forense, devendo o magistrado dar ampla e devida divulgação da modificação”**.

6-) **Ofício nº 2017.0125.002031**, de 09 de maio de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Ernesto Bezerra Cavalcanti**, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. **INFORMA** que não foi realizada a audiência do dia 04 de maio de 2017, nos autos do Processo nº ..., às 15h, em virtude da ausência de representante do Ministério Público, conforme cópia da Ata, anexa. Redesignada nova audiência para o dia 27 de julho de 2017, às 14h30. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando,**

entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: **Decidiu, à unanimidade: 1 - oficial ao Procurador Geral da Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público Estadual, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição”.**

7-) **E-mail** de 09 de maio de 2017, do Exmº Sr. Dr. **João Paulo Barbosa Lima**, Juiz Substituto em exercício cumulativo na Comarca de Verdejante. Informa a ausência registrada de Defensor Público ocorrida na sessão de julgamento do Processo nº **...**, realizada no dia 09/05/2017, apesar de devidamente intimado, com a antecedência necessária, conforme cópia da Ata de Julgamento anexa. Informa, por oportuno, que foi nomeado para o ato o Dr. **...**, e que ao final foram fixados honorários advocatícios a serem pagos pelo Estado, conforme artigo 22, §1º do Estatuto da OAB e Provimento nº 04/2010-CM. **"Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Exmº. Sr. Defensor Público-Geral do Estado, bem como remeter cópia ao Exmº. Sr. Procurador-Geral do Estado, uma vez que houve oneração aos cofres públicos na omissão da atuação do Defensor Público no caso concreto”.**

8-) **Ofício nº 2017.0265.000362**, de 03 de maio de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Mário Miranda**, Juiz de Direito da Vara de Sucessões e Registros Públicos da Comarca de Olinda. **COMUNICA** que aquela Vara de Sucessões e Registros Públicos da Comarca de Olinda encontra-se funcionando com apenas 03 (três) servidores lotados na Secretaria, e conta com quase 2.000 (dois mil) processos (físicos e eletrônicos), o que, por si só, inviabiliza uma prestação jurisdicional a contento. Comunica, ainda, que atualmente, conta com apenas 02 (dois) servidores em exercício na Secretaria, por que um encontra-se desde 25.04.2017 de licença médica. **SOLICITA** autorização, com o fulcro na melhor prestação jurisdicional, manutenção na qualidade do atendimento e salubridade dos servidores, excepcionalidade e somente enquanto perdurar o déficit de servidores, que o horário de atendimento ao público na Vara de Sucessões e Registros Públicos daquela Comarca fique restrito ao período das 12h às 18h, possibilitando que os dois servidores existentes, trabalhem no mesmo turno se revezando no cumprimento dos atos processuais e no atendimento ao público. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, indeferir o pedido de redução do horário de atendimento ao público, encaminhando-se o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco para, em caráter emergencial, providenciar a lotação de servidores para solucionar a situação”.**

9-) **E-mail** de 03 de maio de 2017, do Exmº Sr. Dr. **José de Andrade Saraiva Filho**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Olinda. Considerando eventuais necessidades de indicação de advogados dativos em sede de processos criminais em que se encontra ausente Defensor Público, e não aceitando o *munus* da indicação o Defensor Público em exercício, ou ausente este, como deve ser interpretado o art. 3º, do Provimento nº 04/10-CM, no que concerne a indicação por 03 vezes consecutivas do mesmo advogado, de forma fundamentada? A dúvida repousa no fato de se saber se o limite das 03 indicações do mesmo advogado, mesmo nos termos do já referido dispositivo normativo, é diário ou por lapso temporal mais abrangente (semanal ou mensal), uma vez que existem interpretações judiciais diversas a tal respeito, em face da omissão do referido artigo 3º da mencionada norma. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a autuação e distribuição do presente expediente a um dos membros deste Colegiado”**.

10-) **E-mail** de 09 de maio de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Antonio Carlos dos Santos**, Juiz de Direito da Comarca de Ribeirão. **INFORMA** que foi suspensa a pauta do Tribunal do Júri, convocada para os dias 08, 09 e 10 do corrente mês e ano, tendo em vista, as péssimas condições que se encontra o Plenário do Tribunal do Júri da Comarca de Ribeirão. Em virtude das últimas chuvas, voltaram os problemas de infiltração de água no Fórum. Informa, ainda, que já foi feita comunicação à DIRIEST, sobre a situação daquela Comarca e até o presente momento nenhuma providência adveio, comprova-se pelas cópias de comunicação. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco para determinar que a Diretoria de Infraestrutura (DIRIEST) do TJPE se manifeste com a maior brevidade possível”**.

11-) **Ofício nº 37/2017-Diretoria**, de 04 de maio de 2017, do Exmº Sr. Dr. **...**, Juiz de Direito da Comarca de **...**. **COMUNICA** a ausência do Exmº Sr. Dr. **...**, na Comarca de **...**, no dia **...**, Juiz designado para presidir a audiência de custódia marcada para este dia, conforme escala mensal devidamente encaminhada aos senhores Juízes. Todavia, pelo não comparecimento do referido Juiz àquele Pólo, o signatário passou a presidir tal audiência, conforme Ata, anexa. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e remeter o presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco”**.

12-) **Ofício nº 2017.0054.000738**, de 20 de abril de 2017, da Exmª Srª Drª **Daniela Rocha Gomes**, Juíza de Direito – Diretora do Fórum da Comarca de Afogados da Ingazeira. Informa que no dia 17 de

abril do corrente ano, teve um problema no sistema elétrico na Comarca de Afogados da Ingazeira, o qual só foi solucionado no dia 18 de abril de 2017 no final do expediente forense, tendo aquela Unidade Judiciária ficado dois dias sem poder operar o sistema. Informa, ainda, as providências adotadas. **SOLICITA** providências no sentido de formalização da ciência aos jurisdicionados, visando a prorrogação dos prazos processuais vencidos nas datas referidas do evento. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco para fins de publicação”**.

13-) **Ofício PGE/GAB nº 1035/2017**, de 04 de maio de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Antônio César Caúla Reis**, Procurador – Geral do Estado de Pernambuco. Em atenção aos ofícios nºs 0223/2017, 0226/2017 e 0227/2017-CM, todos datados de 09 de fevereiro de 2017, os quais tem por objetivo comunicar ao Chefe do Poder Executivo Estadual, bem assim, solicitar providências cabíveis, acerca da não realização de audiências de instrução e julgamento, bem como de sessões do Tribunal do Júri em face à ausência, respectivamente, de representantes da Defensoria Pública Estadual, de testemunhas policiais civis e/ou militares e de réus presos, para **SOLICITAR** o agendamento de reunião com representante designado por esse Conselho da Magistratura, visando discutir possíveis soluções que estejam ao alcance das possibilidades do Poder Executivo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do expediente e indicar o Exmo. Sr. Des. Mauro Alencar de Barros para participar da reunião”**.

14-) **Ofício nº 151/2017 GDPG**, de 03 de maio de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Manoel Jerônimo de Melo Neto**, Defensor Público-Geral do Estado de Pernambuco. **INFORMA**, em resposta ao ofício nº 450/2017-CM, que a Excelentíssima Defensora Pública **Eloisa Helena de Oliveira Sequeira Rodrigues**, foi vencedora do edital de remoção para a 2ª Vara Criminal da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE e, encontra-se em atuação na referida Unidade Jurisdicional desde o dia 01 de abril de 2017. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

15-) **Ofício nº 2017.608.0209**, de 03 de maio de 2017, da Exmª Srª Drª **Valdereys Ferraz Torres de Oliveira**, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. **SOLICITA** orientação quanto às cobranças futuras de custas processuais inferiores ao valor de R\$ 2.000,00, referido no Ofício nº 2017.0607.000137, em anexo, a fim de se resguardar de responsabilidades futuras. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, determinar a atuação e distribuição do presente expediente a um dos membros deste Colegiado”**.

16-) **Ofício nº 028/2017-Diretoria do Foro**, do Exmº Sr. Dr. **Hugo Bezerra de Oliveira**, Juiz de Direito – Diretor do Fórum da Comarca de Abreu e Lima. **ENCAMINHA** cópia da Portaria nº 01/2017, determinando a escala dos Juízes que atuarão nos Plantões Municipais daquela Comarca, no corrente ano, para ciência desse Conselho. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

17-) **Ofício nº 465/2017-DFC**, de 08 de maio de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Mozart Valadares Pires**, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca da Capital. **ENCAMINHA**, em atenção ao Ofício nº 542/2017-CM, os esclarecimentos prestados pela CEMANDO da Capital, através do ofício nº 10/2017-CEMANDO sobre o cumprimento dos mandados nºs ... e ... da 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

18-) **Circular Interna nº 0049/2017-SETIC**, de 05 de maio de 2017, da Ilmª. Srª Drª **Juliana Neiva de Gouvêa Ribeiro**, Secretária de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado. Em cumprimento a decisão do Conselho da Magistratura, **ENCAMINHA**, em anexo, mídia contendo planilha com a quantidade de processos relativos a crimes contra o patrimônio, distribuídos em 2016, por comarca. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça”**.

19-) **Ofício nº 128/2017-CGJ**, de 07 de março de 2017, do Exmº Sr. Des. **Antonio de Melo e Lima**, Corregedor Geral da Justiça do TJPE. **ENCAMINHA** cópia do primeiro relatório do Regime Especial da Comarca de Floresta, elaborado pelo Juiz de Direito Augusto Napoleão Sampaio Angelim, para conhecimento. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”**.

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS

1-) **Ofício nº 2017.0715.001607**, de 04 de maio de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Pierre Souto Maior Coutinho de Amorim**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru. **INFORMA** que o policial militar, lotado no 19º BPM, não foi apresentado para a audiência de instrução e julgamento marcada para o dia 06/03/2017, nos autos do Processo nº ..., apesar de devidamente requisitado. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar**

cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

2-) Ofício nº 2017.0586.001032, de 18 de abril de 2017, do Exmº Sr. Dr. Leonardo Batista Peixoto, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Sertânia. COMUNICA que deixou de se realizar a audiência designada nos autos do Processo nº ..., em razão do não comparecimento das testemunhas/policiais requisitadas Sd.PMPE, lotados no 3º BPM/Arcoverde. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

3-) Ofício nº 2017.0586.001031, de 18 de abril de 2017, do Exmº Sr. Dr. Leonardo Batista Peixoto, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Sertânia. COMUNICA que deixou de se realizar a audiência designada nos autos do Processo nº ..., em razão do não comparecimento das testemunhas/policiais requisitados Sd. PMPE, lotados no 3º BPM/Arcoverde. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução

criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

4-) **Ofício nº 2017.0586.001045**, de 19 de abril de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Leonardo Batista Peixoto**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Sertânia. **COMUNICA** que deixou de se realizar a audiência designada nos autos do Processo nº **...**, em razão do não comparecimento das testemunhas/policiais requisitadas PMPE, lotados no 3º BPM/Arcoverde/PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

5-) **Ofício nº 2017.0871.001009**, de 28 de abril de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Daniel Silva Paiva**, Juiz Substituto em exercício na Comarca de São Bento do Una. **COMUNICA** que a audiência que estava designada para o dia 05.04.2017, nos autos do Processo nº **...**, face a não apresentação pela SERES dos Policiais Militares, arrolados como testemunhas de denúncia, os quais foram devidamente requisitados no prazo legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual**

Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

6-) **Ofício nº 442/2017-SEC**, de 23 de março de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Alfredo Bandeira de Medeiros Júnior**, Juiz de Direito da Comarca de Itapissuma. **Comunica** que os policiais não foram apresentados para audiência, nos autos do Processo nº **...**, designada para o dia 22/03/2017, às 10h30, apesar de devidamente requisitados, conforme requisição anexa. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

7-) **OFÍCIO nº 2017.0970.001039**, de 28 de abril de 2017, da Exmª Srª Drª **Ana Maria da Silva**, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos Relativos a Entorpecentes da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** a ausência injustificada dos policiais militares, testemunhas de acusação nos autos do Processo nº **...**, em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 18/04/2017, pelas 14h, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada, o que se informa para as providências entendidas cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

8-) **OFÍCIO nº 2017.0970.001055**, de 28 de abril de 2017, da Exmª Srª Drª **Ana Maria da Silva**, Juíza de Direito da 3ª Vara dos Feitos Relativos a Entorpecentes da Comarca da Capital – Seção B.

COMUNICA a ausência, injustificada dos policiais militares, testemunhas de acusação nos autos do processo nº ..., em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 24/04/2017, pelas 16h, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada, o que se informa para as providências entendidas cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

9-) **Ofício nº 2017.0586.001032**, de 18 de abril de 2017, do Exmº Sr. Dr. **Leonardo Batista Peixoto**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Sertânia. **COMUNICA** que deixou de se realizar a audiência designada nos autos do Processo nº ..., em razão do não comparecimento das testemunhas/policiais PMPE, lotados no 3º BPM/Arcoverde/PE, devidamente requisitados. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. João José Rocha Targino, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

Recife, 11 de maio de 2017.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária